



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria **APROVADO**

**APROVADO**

Sala das Sessões, em 14/02/92

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Sala das Sessões, em 22/02/92

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1377

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para o fim que menciona.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

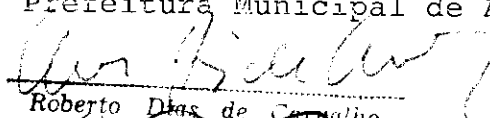
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar, com a Secretaria de Estado da Saúde, convênio para garantir a consolidação do Sistema Único de Saúde no âmbito do território municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O convênio a ser assinado fica fazendo parte integrante desta Lei.

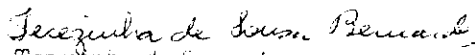
ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei e do convênio que ela autoriza correm por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos municipais.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 26 de fevereiro de 1992.

  
Roberto Dias de Carvalho  
Vice Prefeito

VISTOS:

  
Terezinha de Sousa Bernardes  
Secretária de Gabinete